



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 1174/2025

Processo Número: 43789/2025 | Data do Protocolo: 28/10/2025 15:50:29



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330038003300350039003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Inclui no Calendário Turístico do Estado a Festa da Colônia Agrícola Italiana de Quiririm, em Taubaté

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa da Colônia Agrícola Italiana de Quiririm, que se realiza, anualmente, na ultima semana de abril, em Taubaté.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O distrito de Quiririm, localizado a aproximadamente 10 km do centro de Taubaté, destaca-se pela preservação de sua memória social e pela expressiva influência da imigração italiana em sua formação e desenvolvimento. Constituído como Núcleo Colonial entre 1890 e 1894, recebeu imigrantes principalmente oriundos do norte da Itália, que impulsionaram a atividade agrícola e a economia regional, sucedendo o ciclo cafeeiro e contribuindo para a diversificação produtiva do Vale do Paraíba. Ainda hoje, o distrito mantém viva sua identidade ítalo-brasileira, visível no casario histórico, nas tradições comunitárias, na gastronomia e na rotina cultural local.

A história da imigração é preservada em espaços importantes como o Museu da Imigração Italiana no Casarão Indiani, referência turística e educativa que guarda documentos, objetos e memórias das famílias fundadoras. Tal patrimônio cultural atrai visitantes e pesquisadores interessados na construção social da região.

Nesse contexto, destaca-se a Festa da Colônia Agrícola Italiana de Quiririm, criada em 1989 para celebrar o centenário da imigração italiana no Brasil. O evento, que ocorre anualmente ao final do mês de abril e início de maio, alcançou projeção estadual, tornando-se um dos maiores festejos populares do Estado de São Paulo, com público já estimado em centenas de milhares de pessoas ao longo de suas edições.

A celebração envolve apresentações culturais e folclóricas, o tradicional Desfile da Imigração, a participação ativa das famílias e associações locais e uma forte vertente gastronômica, com produção artesanal de massas, polentas, doces, vinhos e demais pratos típicos italianos transmitidos entre gerações. Tal mobilização comunitária fortalece laços sociais e assegura a continuidade das tradições italianas em território paulista.

Além do relevante papel cultural, a festa promove significativo impacto econômico e turístico, ampliando a visibilidade do município, fortalecendo o comércio local e consolidando Quiririm como destino gastronômico e histórico no interior paulista.

Diante de sua relevância para a preservação da memória da imigração italiana, incentivo ao turismo e desenvolvimento sociocultural do Estado, justifica-se plenamente a inclusão da Festa da Colônia Agrícola Italiana de Quiririm no Calendário Turístico do Estado de São Paulo, medida que contribuirá para sua





divulgação e continuidade, garantindo apoio institucional adequado à manutenção de tão importante patrimônio histórico e cultural.

Paulo Correa Jr - PSD



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360033003000330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360033003000330038003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Correa Jr** em **28/10/2025 15:49**

Checksum: **B9EB6B539AB91437A77C78E559CBC494D2DE0CA8559156E8DE876055C1981D46**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360033003000330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.